

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 834, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente (Lei Municipal nº 811/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.685,88 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinado à criação de dotação orçamentária específica para reclassificação de despesas com obras e instalações, com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Canas

Unidade Orçamentária: 02.09 - Sec. Mun. de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agric. e Serviços Púb.

Unidade Executora: 02.09.01 - Sec. Mun. de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agric. e Serviços Púb.

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0012 - Gestão Eficiente e Transparente

Ação: 2012 - Manutenção da Secretaria Mun. de Obras, Habitação, Meio Ambiente e Agric.

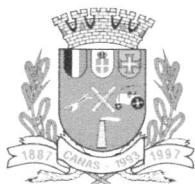
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código de Aplicação: 100.0047 - Transferência Especial - Cury/Bertaiolli

Valor: R\$ 25.685,88

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior (2025), atrelados à respectiva fonte de recurso (Fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

05 - Transferência Especial Federal), nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam automaticamente atualizados e convalidados, na Lei do Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 805/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 797/2025), os valores e a nova ação orçamentária inseridos por esta Lei, a fim de manter a estrita compatibilidade exigida entre as peças de planejamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 19 de junho de 2026.


GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Paço Municipal em 19 de junho de 2026.